



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA NORMATIVA Nº 47, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Institui as regras de acesso ao curso *My English Online* (MEO).

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as regras de acesso ao *My English Online* (MEO), curso *on-line* autoinstrucional com foco no desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão oral e gramática em língua inglesa.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Educação Superior, por intermédio do Núcleo Gestor do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF), gerenciar e controlar o acesso à plataforma do curso MEO.

Art. 3º O acesso à plataforma de ensino-aprendizagem de inglês do curso MEO é disponibilizado no âmbito do Programa IsF da Secretaria de Educação Superior aos:

I – alunos de graduação e pós-graduação das instituições de ensino superior participantes do Programa IsF e credenciadas para tanto via editais específicos;

II – alunos de graduação e pós-graduação de instituições parceiras do Programa IsF; e

III – professores da Educação Básica, desde haja parceria entre a Secretaria de Educação a que está vinculado e uma instituição credenciada ao Programa IsF.

## CAPÍTULO I

### DA CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS PARA ACESSO AO CURSO

Art. 4º As instituições participantes do Programa IsF ficam obrigadas a ofertar tutoria presencial ou virtual semanal à comunidade acadêmica para os níveis MEO 1 e MEO 2.

§ 1º A oferta de tutoria presencial ou virtual semanal à comunidade acadêmica dos demais níveis – MEO 3, 4 e 5 – será realizada conforme a demanda da instituição, em caráter facultativo.

§ 2º A oferta de tutoria presencial ou virtual semanal é obrigatória para a instituição e facultativa para os alunos ativos, sendo necessária para o desbloqueio de acesso ao curso MEO.

## CAPÍTULO II

### DO ACESSO E PERMANÊNCIA NO CURSO

Art. 5º As inscrições para o curso MEO são efetuadas exclusivamente no Portal do Aluno do Programa IsF, no endereço eletrônico <http://isfaluno.mec.gov.br>, conforme cronograma publicado em edital específico.

Art. 6º A senha de acesso ao curso MEO somente será liberada para alunos devidamente registrados na base de dados das instituições credenciadas ou de parceiros do Programa IsF, mediante assinatura eletrônica do Termo de Compromisso do Aluno.

Art. 7º A permanência do aluno no curso MEO fica condicionada ao cumprimento das exigências pedagógicas e à manutenção das atividades na plataforma, conforme as regras estabelecidas no Termo de Compromisso do Aluno e em editais complementares específicos.

Art. 8º Em caso de descumprimento das regras mencionadas no artigo 7º, das condições para permanência no curso e dos prazos definidos nos editais específicos, o acesso do aluno ao curso MEO será bloqueado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser restabelecido o acesso ao curso MEO de aluno que conste da base de dados do Programa IsF, a critério da coordenação local do Programa na instituição, desde que este participe de atividades de tutoria e em consonância com os critérios e condições definidos em editais específicos.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O número de senhas de acesso ao curso MEO disponíveis, bem como seu prazo de validade, serão indicados em editais específicos.

Art. 10. O acesso à plataforma MEO estará disponível até 31 de dezembro de 2019, quando todos os cursos deverão ser concluídos e os *logins* e senhas serão desativados.

Art. 11. A inscrição dos estudantes e o acesso ao curso MEO implicam o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais específicos.

Art. 12. Fica assegurada a permanência na plataforma MEO para os alunos inscritos e ativos no sistema na data de publicação desta Portaria.

Art. 13. Os alunos ativos no curso MEO até a data de publicação desta Portaria e que venham a ter seu acesso interrompido, podem solicitar, uma única vez, o restabelecimento de seu acesso, em até 180 (cento e oitenta) dias da ativação de sua senha.

Parágrafo único. Os alunos cuja inscrição no curso MEO tenha sido ativada há mais de 180 (cento e oitenta) dias poderão solicitar o restabelecimento do acesso ao sistema mediante a assinatura de novo Termo de Compromisso do Aluno.

Art. 14. A Secretaria de Educação Superior dará publicidade, por meio de editais específicos, ao cronograma e demais disposições relativas ao acesso ao curso MEO.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO



Documento assinado eletronicamente por Mauro Luiz Rabelo, Secretário(a), Substituto(a), em 19/09/2017, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0829061 e o código CRC 77084812.